TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026/CMPB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente, visando atender à necessidade permanente de abastecimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO. A medida se justifica à luz do princípio da continuidade do serviço público, sendo imprescindível à manutenção regular das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

1.2. Os itens serão solicitados a empresa fornecedora conforme a tabela abaixo:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT.**	**VLR TOTAL**
1	Caneta esferográfica corpo transparente, ponta média 1.0mm, cor preta, tinta de alta qualidade para escrita macia e contínua (Marca de referência: BIC ou de qualidade equivalente ou superior). (Cod. 379884)	Unidade	50	R$ 1,15	R$ 57,50
2	Caneta esferográfica corpo transparente, ponta média 1.0mm, cor vermelha, tinta de alta qualidade para escrita macia e contínua (Marca de referência: BIC ou de qualidade equivalente ou superior). (Cod. 379884)	Unidade	50	R$ 0,96	R$ 48,00
3	Caneta esferográfica corpo transparente, ponta média 1.0mm, cor azul, tinta de alta qualidade para escrita macia e contínua (Marca de referência: BIC ou de qualidade equivalente ou superior). (Cod. 379884)	Unidade	50	R$ 1,01	R$ 50,50
4	Envelope tipo saco, fabricado em papel pardo resistente, tamanho 25x35cm, com aba para fechamento. (Cod. 19513)	Unidade	30	R$ 0,49	R$ 14,70
5	Folhas Sulfites A4 – Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor.	Resma contendo 500 folhas	30	R$ 26,11	R$ 783,30

D: 2033698 e CRC: E32A432F

6	Agenda Executiva Ano 2027, Capa dura com laminado sintético texturizado, brochura, toque em espuma, cor azul-marinho ou preta, formato: 14x20, com no mínimo 120 folhas.	Unidade	15	R$ 27,86	R$ 417,90
7	Calculadora eletrônica número de dígitos: 12, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte de alimentação: pilha aa. (Cod. 63565)	Unidade	05	R$ 22,72	R$ 113,60
8	Pasta suspensa fabricada em papel Kraft resistente, com visores para identificação e reforço lateral. (Cod. 27630)	Unidade	200	R$ 2,48	R$ 496,00
TOTAL					**R$ 1.981,50**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, bem como na Resolução nº 543/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

2.2. Nos termos da Resolução nº 543/2023, a contratação direta deve ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico. Todavia, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo ser avaliada à luz dos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade. Ocorre que, deve-se considerar a viabilidade e economicidade em cada caso, sendo justificável a realização da dispensa, “sem disputa”, quando o valor da contratação for considerado muito baixo frente aos custos envolvidos na dispensa eletrônica.

2.3. No caso concreto, a adoção da dispensa eletrônica com disputa mostra-se desproporcional, considerando: i) o baixo valor estimado da contratação; ii) a natureza simples e padronizada do objeto; iii) o custo operacional envolvido na condução do procedimento eletrônico; e iv) a reduzida complexidade da contratação.

2.4. Assim, a realização da contratação direta sem disputa eletrônica revela-se mais adequada e eficiente, uma vez que o custo administrativo do procedimento eletrônico não se mostra compatível com o potencial ganho econômico a ser obtido, não havendo prejuízo à competitividade, que será assegurada por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

2.5. Ademais, os materiais pretendidos são de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado por fornecedores locais, o que reforça a viabilidade da contratação direta simplificada, sem comprometimento da vantajosidade da contratação.

2.6. O presente Termo de Referência guarda consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

D: 2033698 e CRC: E32A432F

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3. Ressalta-se que o limite previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, encontra-se atualmente atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto n.º 12.807/25.

2.4. Vincula-se, ainda, à Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

2.5. Nesse sentido, à vista do objeto pretendido, o artigo 3º, inciso II, da Resolução 543/2023, dispõe:

> Art. 3º A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO adotará a contratação direta, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses de:
>
> II – contratação de bens e serviços, no limite disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

2.6. Fica vinculado ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 205/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação visa atender à demanda contínua por materiais de expediente, essenciais ao desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO. A aquisição desses itens será destinada ao abastecimento do Almoxarifado da Casa Legislativa, com o objetivo de garantir a imediata disponibilidade dos materiais sempre que solicitados pelos diversos setores internos.

3.2. A solução consiste na aquisição de bens de consumo comuns, compreendendo itens essenciais ao cotidiano administrativo, tais como canetas, envelopes, papel sulfite A4, pastas suspensas, agendas e calculadoras eletrônicas, devidamente especificados neste Termo de Referência.

3.3. A necessidade foi identificada a partir do levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado, com base no histórico de consumo do exercício anterior, nas projeções para o exercício corrente e na análise das requisições registradas pelos setores da Câmara. A estimativa levou em consideração o volume médio de consumo mensal, o número de servidores e vereadores em exercício, bem como o quantitativo de eventos e atividades legislativas previstas.

3.4. A solução adotada é a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

D: 2033698 e CRC: E32A432F

3.5. Essa medida visa assegurar a regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como o pleno atendimento às demandas institucionais e ao público externo, em consonância com os princípios da administração pública e com o planejamento estratégico da Casa Legislativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO:

4.1. Para assegurar a adequada execução e o pleno atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Especificação dos Itens: Os materiais de expediente deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, composição, dimensões, cor, peso, embalagem, volume, entre outros aspectos relevantes à funcionalidade e à qualidade dos produtos.

4.1.2. Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, após emissão da nota de empenho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, diretamente no Almoxarifado da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de expediente (das 07h às 13h). A entrega deverá ser realizada sem custo adicional de frete ou transporte para o contratante.

4.1.3. Qualidade dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações exigidas, sendo adequados ao uso administrativo contínuo, livres de defeitos e em perfeitas condições de utilização.

4.1.4. Substituição dos Produtos: A contratada será responsável pela substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de itens entregues com defeitos, danificados, vencidos, fora das especificações ou em desacordo com a requisição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação.

4.1.5. Garantia de Origem: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, usados ou remanufaturados.

4.1.6. Obrigações da Contratada: A contratada deverá:

- Manter representante legal para fins de atendimento às demandas contratuais;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- Observar as normas sanitárias, ambientais e técnicas pertinentes aos produtos fornecidos;
- Apresentar nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, conforme disposições contratuais.

4.1.7. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e conferência do setor responsável, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da

D: 2033698 e CRC: E32A432F

apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, mediante processo regular de liquidação da despesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e ou seus anexos.

5.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. OS materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizada no endereço Avenida Castelo Branco, 930 – CEP 76970-000, Bairro Pioneiros, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal definido no momento da entrega. As entregas deverão ser realizadas nos horários de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo acordo prévio formalizado com o responsável pelo Almoxarifado.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que deverá emitir relatório de inspeção ou documento equivalente, detalhando eventuais não conformidades em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo. A contratada deverá realizar a substituição no prazo de até

D: 2033698 e CRC: E32A432F

15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, sem custos adicionais para a Administração Pública. Caso não seja cumprido o prazo, poderá ser aplicada penalidade, conforme previsto no contrato ou legislação aplicável.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade em relação à qualidade e quantidades especificadas, sendo formalizado por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pelo responsável pela fiscalização.

7.5. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado consumado no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O prazo para início da entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, salvo se outro prazo for formalizado e acordado entre a Administração e a contratada.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

8.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste TERMO, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

8.2. A participação nesta dispensa de licitação será aberta a pessoas jurídicas e empresários individuais regularmente constituídos, independentemente do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

8.3. Será assegurado, quando aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e empresários individuais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

8.5. Não será admitida, nesta dispensa de licitação, a participação de pessoas jurídicas que:

8.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;

8.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21; e

8.5.3. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

8.6. É vedada a participação de:

8.6.1. Pessoas jurídicas em forma de consórcios ou grupos de empresas;

D: 2033698 e CRC: E32A432F

8.6.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.6.3. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente; e

8.6.4. Empresa que não atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seu(s) anexo(s).

8.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

8.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

9.1. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no site da Câmara Municipal, encaminhará envelope lacrado, na sede deste Poder Legislativo, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.2. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

D: 2033698 e CRC: E32A432F

9.3. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem comprovação de viabilidade, poderão ser desclassificadas, conforme previsto no art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Em caso de empate, será observado o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

9.6. A empresa contratada deverá dispor de pessoal suficiente e qualificado para realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, de forma a garantir a celeridade e qualidade no atendimento das demandas. A entrega deverá respeitar os horários de expediente estabelecidos no Termo de Referência.

9.7. Os produtos deverão ser entregues conforme a quantidade e especificação da embalagem descrita no Termo de Referência. Não serão aceitas entregas que não estejam em conformidade com as descrições apresentadas neste documento e na proposta comercial da contratada.

10. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O prazo para entrega das Propostas na Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, será de 3 (três) dias após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, cedendo-se a entrega das propostas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas neste termo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

11.2. Após o prazo de recebimento de proposta, caso não houver propostas suficientes ou adequadas, a Câmara Municipal pode explorar outras opções, como a busca ativa de proponentes aos estabelecimentos comerciais para identificar empresas interessadas e incentivá-las a participar do processo de licitação.

11.3. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

D: 2033698 e CRC: E32A432F

11.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

11.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

11.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

12. DA HABILITAÇÃO:

D: 2033698 e CRC: E32A432F

12.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais, dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

Observação. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link http://www.cnae.ibge.gov.br, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação se serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2. A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

12.3. **Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante**.

12.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado mediante o aceite da nota de empenho o compromisso de entrega dos materiais da presente contratação.

12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

D: 2033698 e CRC: E32A432F

12.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos.

12.6. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no neste Termo de Referência.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.3. Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. O material deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, que está estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro dos Pioneiros, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal definido no momento da entrega. As entregas deverão ser realizadas nos horários de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo acordo prévio formalizado com o responsável pelo Almoxarifado.

14.2. A presente aquisição deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

14.3. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. Nos termos do art. 117° da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e a a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

D: 2033698 e CRC: E32A432F

15.3. O responsável pela fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

16.1.1. Quando do julgamento por Lote, o participante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

16.1.2. Quando do julgamento Global, o participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

16.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no ITEM DA HABILITAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. Não serão recebidos serviços e materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da atestação da nota fiscal/fatura;

17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

D: 2033698 e CRC: E32A432F

17.5. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

17.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

17.7. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos bens e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

17.8. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

17.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365 (dias) = 0,0165];

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

17.10. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda

D: 2033698 e CRC: E32A432F

(IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. 14.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de R$ R$ 1.981,50 (mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, conforme a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1. Na presente contratação não será firmado contrato administrativo, sendo neste caso a Nota de Empenho o documento responsável pelo firmamento das obrigações entre as partes.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das **infrações** previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ou documento equivalente;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do serviço;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

D: 2033698 e CRC: E32A432F

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

21.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 21.1.1. a 21.1.12.; e

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9 a 9.5 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

D: 2033698 e CRC: E32A432F

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O procedimento será divulgado Diário Oficial e no site da Câmara, e aos Fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

22.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

22.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

22.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

22.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; e

22.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

D: 2033698 e CRC: E32A432F

22.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

24. DA CONCLUSÃO:

24.1. Depois de verificada a existência da necessidade da aquisição dos bens, devidamente justificada pela Secretaria Administrativa, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Submetemos a análise técnica da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno/RO, 04 de maio de 2026.

D: 2033698 e CRC: E32A432F

Elaborado por:

Rodrigo Borchardt Tartarelli
AGENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

Márcia Pereira Rios
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

ID: 2033698 e CRC: E32A432F

Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**Dispensa Nº 008/2026/CMPB**	**04/05/2026**

ID: **2033698**
CRC: **E32A432F**
Processo: **51-205/2026**
Usuário: **RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI**
Criação: **04/05/2026 11:16:48** Finalização: **04/05/2026 11:20:03**

Processo Documento

MD5: **70592898EB71B217EF0619EBD408D353**
SHA256: **ABD5D597EAFB6DE2BB2DD2E44B6410375F4F16BEE5E3796CED4E5448AA9B5E65**

Súmula/Objeto:
Termo de Referência - Dispensa de Licitação n°008/2026/CMPB - aquisição de materiais de expediente

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RO	04/05/2026 11:16:48

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MAT DE CONSUMO E EXPEDIENTE	04/05/2026 11:16:48

ANEXOS

Mapa Comparativo de Preços	04/05/2026	2033733
MODELO DE CARTA PROPOSTA	04/05/2026	2033756

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/2026 11:33:23

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

MARCIA PEREIRA RIOS	DIRETORA ADMINISTRATIVA	04/05/2026 12:02:55

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 2033698 e o CRC E32A432F.